

Número do Processo: 249/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS APRESENTAREM MENSALMENTE COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DE SALÁRIOS DE SEUS TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER

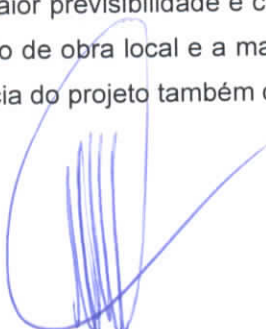
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Jakson Charles que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Anápolis apresentarem mensalmente comprovantes de quitação de salários de seus trabalhadores e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O presente Projeto de Lei representa um avanço significativo para a gestão financeira e orçamentária do Município de Anápolis, ao estabelecer mecanismos de controle e transparência sobre as empresas terceirizadas contratadas pelo Poder Público. A exigência de apresentação mensal dos comprovantes de quitação de salários garante maior segurança jurídica e financeira, evitando que o Município realize pagamentos a prestadoras inadimplentes com seus trabalhadores, o que poderia gerar passivos indiretos e comprometer a imagem institucional da administração pública.

Do ponto de vista econômico, a medida reforça a responsabilidade fiscal, pois condiciona o repasse de recursos públicos à comprovação da regularidade trabalhista, evitando situações em que o Município arque com serviços de baixa confiabilidade ou que possam resultar em demandas judiciais trabalhistas. Assim, há uma proteção do erário contra potenciais ônus futuros, decorrentes de descumprimentos contratuais ou de questionamentos jurídicos que possam afetar a execução orçamentária.

Além disso, a lei incentiva práticas empresariais mais responsáveis e equilibradas, fortalecendo o mercado de prestação de serviços no município. Empresas que mantêm seus compromissos trabalhistas em dia terão maior previsibilidade e competitividade, o que contribui para a circulação de renda, a valorização da mão de obra local e a manutenção de empregos de forma sustentável. Esse aspecto reforça a importância do projeto também como ferramenta de política econômica.





CÂMARA

MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Por fim, ao incluir a obrigatoriedade nos editais de licitação e contratos administrativos, o projeto amplia a segurança na execução orçamentária, uma vez que os critérios passam a ser conhecidos e exigidos desde a fase de contratação. Dessa forma, a proposta não apenas protege os trabalhadores e o interesse público, mas também promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos financeiros da cidade, consolidando boas práticas de governança e sustentabilidade fiscal.

Em análise final, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 18 de

de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

João César Antônio Pereira
Vereador

Frederico Moreira Caixeta
VEREADOR

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA



Encaminhe-se à Mesa Diretora

em

Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br